



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

LEI n.º 1.262/2016.

**AUTORIZA A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE UM AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALGILSON ANDRADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei 021/2016 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar 01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pele prazo de SEIS MESES, podendo ser prorrogável por igual período, através de contrato administrativo por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Agente Comunitário de Saúde, cumprirá carga horária, exercerá suas atribuições e perceberá uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631 de 22 de agosto de 2006 e Lei nº 827/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0601.319004990000-2.038.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com os seus efeitos a partir de 04 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 07 de Março de 2016.

Publicado
em 07/03/2016
Sec. Adm. _____

Paulo Cezar Mainardi
SECRETARIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO
Port. nº 002/2013

Algilson Andrade da Silva
**ALGILSON ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**